

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ofício nº. 47/2015

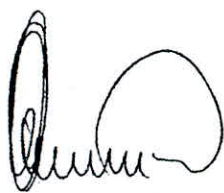
DD.SR. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a prestação de serviço com manutenção para conserto e reforma dos aparelhos de musculação das Academias da Terceira Idade da Praça de Lazer, Praça Madre Rafaela Ybarra, Distritos Cambuí, Aquidaban e São Luiz.

O custo estimado da prestação de serviço importa em um valor total de aproximadamente R\$ 9.695,19 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove centavos) e a manutenção será feita de acordo com a necessidade e prazo de entrega será de 48 horas.

Cordialmente,



Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

000002

11 - ORÇAMENTO: 289

DATA EMISSÃO: 26/05/2015 VALIDADE: 28/07/2015

CLIENTE: 114- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA 680

CEP: 86990-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARIALVA

UF: PR

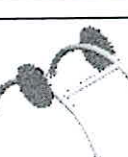
TELEFONES: (44)3232-8383

VENDEDOR: 9 ADEMIR COSTA

DADOS

ADICIONAIS:

FOTO DA MERCADORIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QTDE.	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	620	MANOPLA PEQUENA Confeccionado em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130 mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26 mm	26	UN	4,43	115,18
 SEM FOTO	1569	BUCHA ACETAL COM TUBINHO Cada bucha é confeccionado em tenopon PR 302 / poliacetal com molibdenio - acetal com elastomero. O kit é composto por duas buchas com comprimento total 240 mm, diâmetro do corpo 310 mm, diâmetro da cabeça 370 mm, abertura interna de 160 mm com separador em metal.	56	UN	8,10	453,60
 SEM FOTO	633	ROLAMENTO 6206 2RS Blindado, largura: 16 mm; diâmetro externo: 62 mm; diâmetro interno: 30 mm.	26	UN	9,90	257,40
 SEM FOTO	896	ROLAMENTO 6205 2RS Blindado, largura: 15 mm; diâmetro externo: 52 mm; diâmetro interno: 25 mm.	100	UN	8,90	890,00
 SEM FOTO	630	ROLAMENTO 6201 2RS Blindado, largura 10 mm diâmetro externo: 32 mm; diâmetro interno: 12 mm.	36	UN	5,90	212,40
 SEM FOTO	631	ROLAMENTO 6204 2RS Blindado, largura: 14 mm; diâmetro externo: 47 mm; diâmetro interno: 20 mm.	18	UN	7,90	142,20
 SEM FOTO	676	COXIM - BATENTE DE BORRACHA Confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30 mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm	12	UN	26,33	315,96

	489 TAMPAO METAL 3" 1/2	1 UN	9,90	9,90
	Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.			
			000003	
	468 TAMPAO METAL 2" 1/2	6 UN	8,90	53,40
	Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.			
	487 TAMPAO METAL 2" 1/4	5 UN	8,90	44,50
	Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.			
	509 ACESS ATI - PESO FRONTAL DO MULTI EXERCITADOR	1 UN	316,90	316,90
	Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; Medindo: 560 mm de comprimento.			
	511 ACESS ATI - PESO SUPERIOR DO MULTI	1 UN	566,90	566,90
	Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; 02 discos flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; bucha acetal branca, comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Medindo: 1300 mm de comprimento.			
	494 ACESS ATI - BRAÇO DIREITO ESQUI	2 UN	129,90	259,80
	Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.			
	498 ACESS ATI - BRAÇO ESQUERDO - ESQUI	1 UN	129,90	129,90
	Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.			
	496 ACESS ATI - BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO	1 UN	389,25	389,25
	Confeccionado em em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,0mm; corte a laser; manoplas pequenas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.			
	514 ACESS ATI - TUBO SIMULADOR DO CAVALGADA	2 UN	45,00	90,00
	Tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais;			
	515 ACESS ATI - VOLANTE GRANDE - ROT.VERTICAL /	1 UN	217,90	217,90
	Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1.50mm; ¾ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2"3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.			
	1601 ADESIVO FRENTE (PLACA ORIENTATIVA)	1 UN	165,00	165,00
	adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, contendo imagens dos aparelhos de ginástica, especificações de musculatura envolvida, nome e a logomarca da empresa ou prefeitura.			



1602 ADESIVO VERSO(PLACA ORIENTATIVA) 1 UN 165,00 165,00
adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, fazendo referência à importância do alongamento.

000004

1886 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESPORÁDICA 5 SER 980,00 4.900,00

Consiste em:

- Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos.

1 - Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos: que deverão ser fornecidas pela Contratante.

2 - Reajustes das peças e equipamentos: a empresa ZATI Brasil assistência técnica autorizada, disponibiliza todas as ferramentas adequadas para a execução do serviço.

3 - Recuperação de peças danificadas: a empresa ZATI Brasil assistência técnica autorizada, desempenha, quando possível, de forma que possa ser reutilizada por mais um período.

4 - Serviço de solda: assim que diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhamos e soldamos.

5 - Retoques de pintura e tratamento de ferrugem: após o serviço de solda ou recuperação da peça danificada as peças ficam marcadas (queimadas) e tratamento das áreas enferrujadas com lixamento, aplicação de produto protetivo, seguido de retoque de pintura.

6 - Higienização dos equipamentos: com cera e ou produtos adequados, retirando todas as sujeiras, manchas, pichações e produto para exterminar com germes e bactérias.

7 - Lubrificação dos equipamentos: utilizando produto apropriado.

8 - Limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos: esvaziamento das lixeiras ao redor, coleta de plásticos e demais resíduos do chão, limpeza das placas com as logomarcas das empresas parceiras, destinação adequada para os lixos retirados das praças.

Todos os produtos mencionados para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, no caso, da empresa ZATI Brasil assistência técnica autorizada.

Cronograma de visitas: será mensal, primeiramente visitando o local para avaliar as condições, relatando e registrando com fotos tudo que será executado, relatórios e fotos pós serviços.

A empresa dispõe de carros (Fiorino) para tais serviços, devidamente adesivados, com ferramentas e equipamentos como: máquina de solda, gerador de energia, lixadeiras, parafusadeiras, sopradores e demais.

Os colaboradores da empresa, são de total responsabilidade nossa (encargos trabalhistas, segurança) os mesmos trabalham nas praças uniformizados, utilizando-se de todos os materiais de EPI.

FRETE POR CONTA:	1 - Empresa	VALOR FRETE:	0,00	TOTAL MERCADORIAS:	9.695,19
DESCONTOS:	0,00	ACRESCIMOS:	0,00	VALOR TOTAL:	9.695,19

REPRESENTANTE COMERCIAL - ADEMIR
COSTA
44 9819.2999 44 3023.8382
E-Mail: licitacao@zati-brasil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

44 3023.8382 / 3023.8362 | www.zati-brasil.com.br

Estrada Araça, 2702 | Parque Industrial Bandeirantes | CEP: 87070-125 | Maringá | Paraná

000005

E.L. ROMEIRO

ARTIGOS ESPORTIVOS

TROFÉUS, EQUIPAMENTOS, JOGOS DE CAMISAS E TÊNIS EM GERAL
 RUA MANOEL RAMIRES, Nº 964 – PQ. INDUSTRIAL 3 | A – UMUARAMA | PR.
 CNPJ Nº 00.266.716/0001-35 INSCR. EST. Nº 822.08263-77

00.266.716/0001-35
 I.E.: 822.08263-77
 E.L. Romeiro Artigos
 Esportivos - EPP
 Rua Manoel Ramires, nº 964, PR 323
 Pq. Industrial 3A CEP 87.507-011
 UMUARAMA-PR

Equipamento ao ar livre: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA AMI	VL. UNIT PEÇAS	VL. TOTAL DAS PEÇAS
26	MANOPLA PEQUENA (REMADA SENTADA- ESQUI- SIMULADOR DE CAVALGADA- MULTI EXERCITADOR- : EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, NA COR PRETA COMPRIMENTO 130 MM; DIÂMETRO EXTERNO DE 30MM DIÂMETRO INTERNO DE 26 MM	R\$ 5,29 ✓	R\$ 137,54
12	COXIM DE BORRACHA: EM BORRACHA INJETADA RESISTENTE COM PARAFUSO CENTRAL 5/16 COMPRIMENTO 55 MM; DIÂMETRO DE 30 MM E PORCA REBITE COM ABA PLANA ROSCA INTERNA DE 10 MM	R\$ 28,50 ✓	R\$ 342,00
56	BUCHA ACETAL(MULTI EXERCITADOR-REMADA SENTADA-SIMULADOR DE CAVALGADA- ESQUI): COMPRIMENTO TOTAL 240 MM, DIÂMETRO DO CORPO 310 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 370 MM, ABERTURA INTERNA DE 160 MM COM SEPARADOR EM METAL.	R\$ 9,90 ✓	R\$ 554,40
100	ROLAMENTO 6205	R\$ 9,60 ✓	R\$ 960,00
36	ROLAMENTO 6201	R\$ 7,20 ✓	R\$ 259,20
01	ADESIVO (VERSO): BRILHO 2000 X 1000, E OS SEGUINTE DIZERES: "USO PREFERENCIAL POR PESSOA IDOSA" E "IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 14 ANOS", DEVERÁ AINDA, FAZER REFERÊNCIA À IMPORTÂNCIA DO ALONGAMENTO.	R\$ 225,50 ✓	R\$ 225,50
03	• BRAÇOS DIREITO/ ESQUERDO(ESQUI): EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1"½ X 1.50MM, COM 1" X 2MM; • ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADO 6205 RS - LARGURA: 150MM; DIÂMETRO EXTERNO: 520MM; DIÂMETRO INTERNO: 250MM; • BUCHA ACETAL BRANCA, COMPRIMENTO TOTAL 240MM, DIÂMETRO DO CORPO 310MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 370MM, • ABERTURA INTERNA DE 160MM COM SEPARADOR EM METAL; PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM SEIS (06) BANHOS • QUÍMICOS SEQUENCIAIS; SOLDA MIG; MANOPLA PEQUENA (LUV) DE BORRACHA, NA COR PRETA COMPRIMENTO 130MM; • DIÂMETRO DE 30MM; MEDIDAS: 1500 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 182,38 ✓	R\$ 547,14

000006

26	ROLAMENTO 6206	R\$ 11,60 ✓	R\$ 301,60
01	ADESIVO (FRENTE): BRILHO 2000 X 1000, E OS SEGUINTE DIZERES: "USO PREFERENCIAL POR PESSOA IDOSA" E "IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 14 ANOS", DEVERÁ AINDA, FAZER REFERÊNCIA À IMPORTÂNCIA DO ALONGAMENTO.	R\$ 225,50 ✓	R\$ 225,50
05	TAMPÃO DE METAL DO VOLANTE 2"3/16 OU 2"1/4	R\$ 12,85 ✓	R\$ 64,25
18	ROLAMENTO 6204	R\$ 9,00 ✓	R\$ 162,00
01	VOLANTE GRANDE (MULTI EXERCITADOR /ROTAÇÃO VERTICAL): EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" X 1.50MM; ¾ X 1,50MM; PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM SEIS (06) BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS; ROLAMENTO DUPLOS BLINDADO 6204 RS - LARGURA: 140MM; DIÂMETRO EXTERNO: 470MM; DIÂMETRO INTERNO: 300MM; TAMPÃO DE METAL DE 2"3/16 PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO 12 X 80 ZINCADO; BOLA DE RESINA PRETA - DIÂMETRO DE 500MM; ABERTURA CENTRAL PARA TRANSPASSAR PARAFUSO DE FIXAÇÃO INFERIOR DE 100MM E ABERTURA SUPERIOR DE 150MM.	R\$ 298,63 ✓	R\$ 298,63
01	PESO FRONTAL (MULTI EXERCITADOR): EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1"½ X 1.50MM, DISCO FLANGE EM MÉDIA 5 KG COM 10MM DE ESPESSURA E 860MM DE DIÂMETRO; COXIM DE BORRACHA, COM PARAFUSO CENTRAL 5/16 COMPRIMENTO 55MM; DIÂMETRO DE 30MM E PORCA REBITE COM ABA PLANA ROSCA INTERNA DE 10MM; TUBETE EM POLIETILENO COM TAMPÃO E ARRUELA DE ACABAMENTO GRANDE COM PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHAPA 10 X 25 ZINCADO; PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM SEIS (06) BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS; ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADO 6205 RS - LARGURA: 150MM; DIÂMETRO EXTERNO: 520MM; DIÂMETRO INTERNO: 250MM; MEDINDO: 560 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 429,00 ✓	R\$ 429,00
02	TUBO DO SIMULADOR DE CAVALGADA	R\$ 65,20 ✓	R\$ 130,40
01	PESO SUPERIOR(MULTI EXERCITADOR): EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"½ X 2MM, 1"½ X 1.50MM; 02 DISCOS FLANGE EM MÉDIA 5 KG COM 10MM DE ESPESSURA E 860MM DE DIÂMETRO CADA; COXIM DE BORRACHA, COM PARAFUSO CENTRAL 5/16 COMPRIMENTO 55MM; DIÂMETRO DE 30MM E PORCA REBITE COM ABA PLANA ROSCA INTERNA DE 10MM, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM SEIS (06) BANHOS QUÍMICOS SEQUENCIAIS; BUCHA ACETAL BRANCA, COMPRIMENTO TOTAL 240MM, DIÂMETRO DO CORPO 310MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 370MM, ABERTURA INTERNA DE 160MM COM SEPARADOR EM METAL. MEDINDO: 1300 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 759,00 ✓	R\$ 759,00
01	BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO	R\$ 525,80 ✓	R\$ 525,80
01	TAMPÃO DE METAL DE 3 ½"	R\$ 13,90 ✓	R\$ 13,90
06	TAMPÃO DE METAL DE 2 ½"	R\$ 11,90 ✓	R\$ 71,40
TOTAL		R\$ 6.004,56	

00.288.718/0001-35
 IE: 828.08263-77
E.L. Rommelro Artigos
Esportivos - EPP
 Rua Manoel Ramires, nº 954, PR 323
 Pq. Industrial 3A CEP 87.507-011
UMUARAMA-PR



000007

Equipamento ao ar livre: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

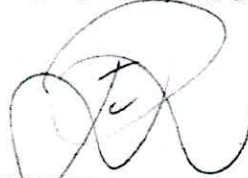
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA AMI	VL. UNIT PEÇAS	VL. TOTAL DAS PEÇAS
05	Serviços de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos	R\$ 1.300,00 ✓	R\$ 6.500,00

Validade da proposta 30 dias

Frete incluso

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 12.507,26

Umuarama | Pr., 03 de julho de 2015.



Representante – Nil
(44) 9948.7140

00.266.716/0001-35
I.E.: 829 08260-17
E.L. Romeiro Artigos
Esportivos - EPP
Rua Manoel Ramires, nº 964, PR 323
Pq. Industrial 3A CEP 87.507-011
UMUARAMA-PR

Assunto **FW: Manutenção de Academia**

De Marco Aurelio Ruiz Dolce <marco_dolce25@hotmail.com>

Para compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>

Data 2015-07-06 08:49



000008

- Scan.pdf (~866 KB)

Marco Aurelio Ruiz Dolce

Secretario de Esportes e Lazer

44 8804-2660 - 3232-2507

From: e.l.romeiro@live.com

To: marco_dolce25@hotmail.com

Subject: Manutenção de Academia

Date: Fri, 3 Jul 2015 16:58:55 -0300

Marco,

Segue orçamento para manutenção nas academias da melhor idade de marialva.

Ofício nº. 148/2015
GAB

Marialva, 10/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de julho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício



000010

Ofício nº. 148/2015
DC/bsm

Marialva, 10/07/2015

DD. Senhora.
Antonieta Belinati Perez
Prefeita Em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº. 148/2015, expedido por Vossa Senhoria em 10/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 148/2015

Marialva, 10/07/2015

DD. Senhora.
Antonieta Belinati Perez
Prefeita Em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-9.695,19 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias N°: 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000012

Ofício nº. 148/2015
DLC

Marialva, 10 de julho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 85/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos



Parecer nº. 148/2015

Marialva, 10/07/2015

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.85/2015, que objetiva a aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000011

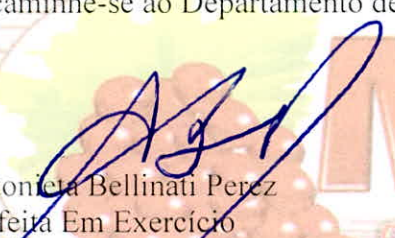
Ofício nº. 148/2015
GAB

Marialva, 10/07/2015

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 85/2015, que tem por objeto aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 23 de julho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





000016

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000017

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000018

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Prova de registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.



000019

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será



000020

permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 85/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 85/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 Rua Santa Efigênia, nº 680
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
 Pregão Presencial nº 85/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



000022

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Global**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).



000023

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-



000024

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-9.695,19 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada



000025

pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



000026

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



000027

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e



000028

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



000029

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000030

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



000031

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de julho de 2015 a 22 de julho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.



000032

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.





000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 85/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade).

LOTE 1 - FABRICANTE ZIOBER

Valor Máximo do Lote R\$-9.695,19 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MANOPLA PEQUENA, Confeccionado em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130 mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26 mm	Unidade	26	4,43	115,18
2	BUCHA ACETAL COM TUBINHO, Cada bucha é confeccionado em tenopon PR 302 / poliacetal com molibdenio - acetal com elastomero. O kit é composto por duas buchas com comprimento total 240 mm, diâmetro do corpo 310 mm, diâmetro da cabeça 370 mm, abertura interna de 160 mm com separador em metal.	Unidade	56	8,10	453,60
3	ROLAMENTO 6206 2RS, Blindado, largura: 16 mm; diâmetro externo: 62 mm; diâmetro interno: 30 mm.	Unidade	26	9,90	257,40
4	ROLAMENTO 6205 2RS, Blindado, largura: 15 mm; diâmetro externo: 52 mm; diâmetro interno: 25 mm.	Unidade	100	8,90	890,00
5	ROLAMENTO 6201 2RS, Blindado, largura 10 mm diâmetro externo: 32 mm; diâmetro interno: 12 mm.	Unidade	36	5,90	212,40
6	ROLAMENTO 6204 2RS, Blindado, largura: 14 mm; diâmetro externo: 47 mm; diâmetro interno:	Unidade	18	7,90	142,20



000034

	20 mm.				
7	COXIM - BATENTE DE BORRACHA, Confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30 mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm.	Unidade	12	26,33	315,96
8	TAMPAO METAL 3" 1/2, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	Unidade	1	9,90	9,90
9	TAMPAO METAL 2" 1/2, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	Unidade	6	8,90	53,40
10	TAMPAO METAL 2" 1/4, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	Unidade	5	8,90	44,50
11	ACESS ATI - PESO FRONTAL DO MULTI EXERCITADOR, Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; Medindo: 560 mm de comprimento.	Unidade	1	316,90	316,90
12	ACESS ATI - PESO SUPERIOR DO MULTI EXERCITADOR, Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; 02 discos flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento	Unidade	1	566,90	566,90



000035

	55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; bucha acetal branca, comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Medindo: 1300 mm de comprimento.				
13	ACESS ATI - BRAÇO DIREITO ESQUI, Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.	Unidade	2	129,90	259,80
14	ACESS ATI - BRAÇO ESQUERDO - ESQUI, Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.	Unidade	1	129,90	129,90
15	ACESS ATI - BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO, Confeccionado em em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,0mm; corte a laser; manoplas pequenas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	Unidade	1	389,25	389,25
16	ACESS ATI - TUBO SIMULADOR DO CAVALGADA, Tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais;	Unidade	2	45,00	90,00
17	ACESS ATI - VOLANTE GRANDE -	Unidade	1	217,90	217,90



000036

	ROT.VERTICAL / MULTI, Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1.50mm; ¾ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2"3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.				
18	ADESIVO FRENTE (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, contendo imagens dos aparelhos de ginástica, especificações de musculatura envolvida, nome e a logomarca da empresa ou prefeitura.	Unidade	1	165,00	165,00
19	ADESIVO VERSO(PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, fazendo referência à importância do alongamento.	Unidade	1	165,00	165,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESPORÁDICA, Consiste em: - Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos.	Serviço	5	980,00	4.900,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO



000037

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

[illegible][illegible]

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 85/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;





000039

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 85/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000040

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000041

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 85/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000042

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000043

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

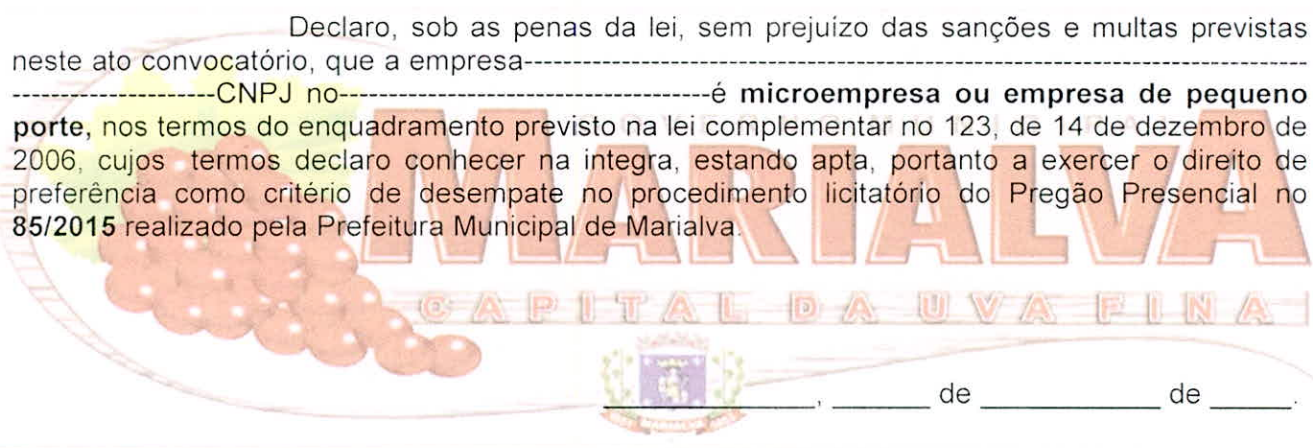
Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 85/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000044

ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA**..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 85/2011, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000045

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000046

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra e serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000047

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000048

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000049

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



03/2015, e ADJUDICAÇÃO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Execução de Obra Pública compreendendo a Reforma de Unidade Escolar (anexo da Escola Municipal Prof. Domingos L. Vitorino E.F.), localizada na Rua Luiz Fedrigo nº 03", em favor da empresa: CORPORACOES ALIANÇA CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 19.743.730/0001-00, com sede à Rua Neo Alves Martins, 2999 - Zona 01 - CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá/PR, no valor global de R\$ 222.124,00 (Duzentos e vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epígrafa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, c/c ditames da LC nº 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de Julho de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmritambe@vnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato de Fornecimento nº 057/2015 - ID/TCE: 41528

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº. 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 05.047.399/0001-80

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das galerias de águas pluviais da zona Urbana e Rural do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 33.135,00 (Trinta e três mil cento e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2015.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

000051



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I. (Academia da Terceira Idade), pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Pregoeiro
DEIVID DE PAULA DIAS

Presidente Castelo Branco, 08 de julho de 2015.

Gisele Potina Faccin
Prefeita Municipal



EXTRATO DE

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2015 - PMPCB.

REF.: Pregão Presencial nº. 023/2015.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para comemorativas, conforme descrito no anexo 1 do edital.

VALOR: - R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e 100 reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/07/2015

Gisele Potina Faccin
Prefeita Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal, Gisele Potina Faccin Gui, no uso das atribuições especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	52/2015
b) Licitação Nº	:	21/2015
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Homologação	:	07/07/2015
e) Objeto Homologado	:	Aquisição de Cami conforme processo 16

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: ELLENCO SOLUÇÕES P/TRANSPORTE LT
CNPJ/CPF: 04.862.831/0002-04

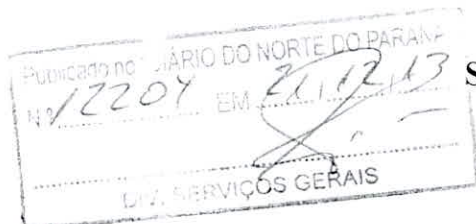
Item	Descrição
1	Aquisição de caminhão 4x2 novo Ano/Modelo 2015/2016 seguintes especificações mínimas: motor diesel 04 cil com potência de 136cv, controle de tração e estabilidade, tração, ar condicionado, carroceria em madeira com comprimento de 4,30mts, largura 2,00mts, altura 0,40m composta de caixa de ferramentas, faixas refletivas, apoios de corrente, pintura automotiva, corrimão chapeado demais itens de segurança, já instalada.

Valor Total Homologado - R\$ 111.000,00 CIENTO E ONZE

Gisele Potina Faccin
Prefeita Municipal

Presidente Castelo Branco, 07 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 2.637/13



SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para Função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica designada a servidora **PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO**, RG Nº 7.587.743-PR e CPF Nº 007.571.639-98, titular do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade e no exercício da F.G. de Gerente do Departamento de Licitação desta Prefeitura, para desempenhar as funções de **“PREGOEIRA”** durante a ausência do titular, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2.013


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

000053

CREDENCIAMENTO

ZATI equipamentos para ginástica ltda – ME.
CNPJ nº 13.324.232/0001-47
Inscrição Estadual nº 905.50586-68
Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125
Maringá – Pr.
(44) 3023.8382 | 3023.8362




000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6100211-1 / SESF / PR

CPF
 015.020.909-61

DATA NASCIMENTO
 06/02/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO SHIGUERU MATSUNAGA
DULCINEIA COSTA MATSUNAGA

PERMISSÃO
 ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
 01914771508

VALIDADE
 28/07/2017

1ª HABILITAÇÃO
 17/05/1994

OBSERVAÇÃO
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Wilson Shigueru Matsunaga

LOCAL
 MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
 30/07/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
Arcoos (RAM)

98698220414
PR904497271

DETRAN, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
615947916

PROIBIDO PLASTIFICAR
615947916

578

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

Em test. 06 MAIO 2015 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS RINTO - TABELIÃ

AUXILIAR
☐ DAISY PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA ROSE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade girará sob o nome empresarial ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA-: SEDE E FORO: Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA-: O objeto será Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



Carla

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º Smaz da verificação
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá a sócia **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Carla

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº

LIANA CLAUDIA VARGAS PINHEIRO

AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MARISSA SANTOS FARDA

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE PEREIRA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.



000057

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

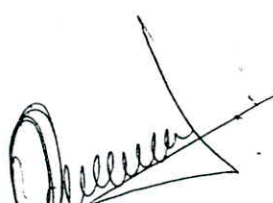
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 22 de Fevereiro de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2011
SOB NÚMERO: 41206994404
Protocolo: 11/205471-4, DE 23/02/2011

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



5A

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º *Imas* da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARFEL
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

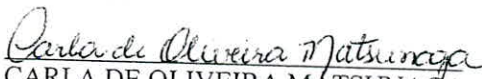
CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, se transfere para a **Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 11 de Maio de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2011
SOB NÚMERO: 20112888470
Protocolo: 11/288847-0, DE 13/05/2011
Empresa: 41 2 0699440 4
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

5A \$

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º _____ da _____
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - CABELIA
AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS S. ☐ MONI FARIA
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA ☐ SILVIA LIMA



000059

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

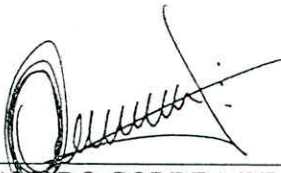
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e primeira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20112888470 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

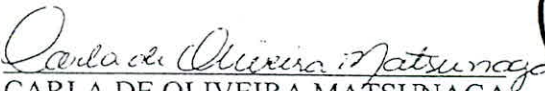
CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, se transfere para a **Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA-: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Junho de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2011
SOB NÚMERO: 20113334699
Protocolo: 11/333469-9, DE 15/06/2011
Empresa: 41 2 0699440 4
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS S. MONTI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, se transfere para a **Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade que tinha o ramo de Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados, passa a ter o ramo de **Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA** e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Carla
Alessandro



57 8 H

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____ da verificação

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO -
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTOS

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sua sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATÁRIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular,



Carla

Alessandro

59 8

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____ da verificação
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Março de 2013.



ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA



CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO DE NOTAS

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARFEL

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa neste ato na sociedade **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.100.211-1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas de capital ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio retirante, **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, dá ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação das importâncias recebidas neste ato, pela cessão de quotas efetuada.

CLÁUSULA QUARTA:- Em vista dessas modificações, o capital social no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica subscrito da seguinte forma:



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the document.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º *Imas P* da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA

AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINHO CARDIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.100.211-1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61., **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - D. BELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS S. LOPES
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDO



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2013, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sua sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Carla' and several other initials.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios ~~CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA~~ e ~~WILSON SHIGUERU MATSUNAGA~~, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Carla' and several other initials and marks.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º Imar da verificação
LIANA CLÁUDIA VARGAS/PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 13 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



WILSON SHIGUERU MATSUNAGA



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - de Verdade
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE LIMA





000070

ANEXO V

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125

Maringá – Pr.

(44) 3023.8382

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 85/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

Wilson Shigueru Matsunaga

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.

RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47

I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araçá, 2702

Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

L MARINGÁ - PR

ANEXO VII

*Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Insc. Estadual nº 905.50586-68**Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125**Maringá – Pr.**(44) 3023.8382*

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: Zati equipamentos para ginástica ltda – ME., CNPJ nº 13.324.232/0001-47, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 85/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

*Wilson S. Matsunaga**Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.**RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61***13.324.232/0001-47****I.E.: 905.50586-68****ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA****Estrada Araçá, 2702****Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125****MARINGÁ - PR**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0699440-4	13.324.232/0001-47	24/02/2011	24/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA ARACA, SN, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ, PR, 87.070-125			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ARTIGOS E ACESSORIOS PARA GINASTICA E PARA PRATICA DE ESPORTES; INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO; INDUSTRIA E COMERCIO DE BICILETAS E TRICICLOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AOS RAMOS MENCIONADOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA 015.020.909-61	15.000,00	SOCIO	Administrador
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA 567.258.251-68	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/10/2014	Número: 20146350782	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 06 de julho de 2015

15/460886-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



58

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUL. 2015

Em test.º Imax da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARFIM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ANEXO II

Pregão Presencial nº 85/2015

Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125

Maringá – Pr.

(44) 3023.8382

E-mail: licitacao@zati.com.br / wilson@zati.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para: aquisição de peças e serviços para manutenção de ATI (academia da terceira idade), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015; Anexo I.

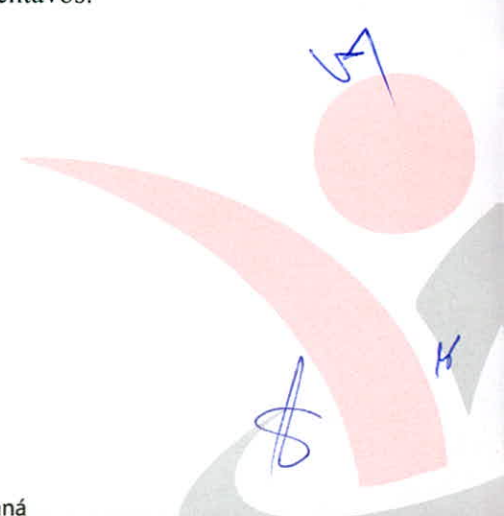
Item	Qtd. / Und.	Objeto / Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
1.	26 / und	MANOPLA PEQUENA, confeccionado em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26mm. Marca – Plastijet.	R\$ 4,43	R\$ 115,18
2.	56 / und	BUCHA ACETAL COM TUBINHO, cada bucha é confeccionado em tenopon PR 302 / poliacetal com molibdenio – acetal com elastomero. O kit é composto por duas buchas com comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Marca – Plastijet.	R\$ 8,10	R\$ 453,60
3.	26 / und	ROLAMENTO 6206 2RS, blindado, largura: 16mm; diâmetro externo: 62mm; diâmetro interno: 30mm. Marca – F&B.	R\$ 9,90	R\$ 257,40
4.	100 / und	ROLAMENTO 6205 2RS, blindado, largura: 15mm; diâmetro externo: 52mm; diâmetro interno: 25mm. Marca – F&B.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
5.	36 / und	ROLAMENTO 6201 2RS, blindado, largura 10mm diâmetro externo: 32mm; diâmetro interno: 12mm. Marca – F&B.	R\$ 5,90	R\$ 212,40
6.	18 / und	ROLAMENTO 6204 2RS, blindado, largura: 14mm; diâmetro externo: 47mm; diâmetro interno: 20mm. Marca – F&B.	R\$ 7,90	R\$ 142,20
7.	12 / und	COXIM – BATENTE DE BORRACHA, confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm. Marca – Plastijet.	R\$ 26,33	R\$ 315,96
8.	01 / und	TAMPÃO METAL 3"1/2, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	R\$ 9,90	R\$ 9,90

		Marca – Metal brilho.		
9.	06 / und	TAMPÃO METAL 2"1/2, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Metal brilho.	R\$ 8,90	R\$ 53,40
10.	05 / und	TAMPÃO METAL 2"1/4, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Metal brilho.	R\$ 8,90	R\$ 44,50
11.	01 / und	ACESS ATI – PESO FRONTAL DO MULTI EXERCITADOR, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, disco flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; medindo: 560mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 316,90	R\$ 316,90
12.	01 / und	ACESS ATI – PESO SUPERIOR DO MULTI EXERCITADOR, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"½ x 2mm, 1"½ x 1,50mm; 02 discos flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; bucha acetal branca, comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Medindo: 1300mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 566,90	R\$ 566,90
13.	02 / und	ACESS ATI – BRAÇO DIREITO ESQUI, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; medidas: 1500mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 129,90	R\$ 259,80
14.	01 / und	ACESS ATI – BRAÇO ESQUERDO – ESQUI, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; medidas: 1500mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 129,90	R\$ 129,90

15.	01 / und	ACESS ATI – BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2” x 2,0mm; corte a laser; manoplas pequenas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Ziober.	R\$ 389,25	R\$ 389,25
16.	02 / und	ACESS ATI – TUBO SIMULADOR DO CAVALGADA, tubo de aço carbono de no mínimo 1”½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; Marca – Ziober.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17.	01 / und	ACESS ATI – VOLANTE GRANDE – ROT. VERTICAL / MULTI, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1” x 1,50mm; ¾ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2”3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm. Marca – Ziober.	R\$ 217,90	R\$ 217,90
18.	01 / und	ADESIVO FRENTE (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, contendo imagens dos aparelhos de ginástica, especificações de musculatura envolvida, nome e a logomarca da empresa ou prefeitura. Marca – Ziober.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
19.	01 / und	ADESIVO VERSO (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, fazendo referência à importância do alongamento. Marca – Ziober.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
20.	05 / serv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESPORÁDICA, consiste em: serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Marca – Zati Brasil.	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00

Valor total dos itens do lote: R\$ 9.695,19

Nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos.





OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.

RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47
I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araça, 2702
Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

MARINGÁ - PR

000075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 85/2015
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

*Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125
Maringá – Pr.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 431
Data de Entrega dos Envelopes 23/07/15
Horas 13:41 Modalidade de Licitação P.P. 85/15
VISTO MC

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

000076

- 1 – Anexo III
- 2 – Anexo IV
- 3 – Contrato social e alterações consolidada
- 4 – Cartão de CNPJ
- 5 – CICAD
- 6 – Alvará
- 7 – CND Federal / INSS
- 8 – CND Estadual
- 9 – CND Municipal
- 10 – CND FGTS
- 11 – CND Trabalhistas
- 12 – Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial
- 13 – Anexo VI
- 14 – Anexo VII
- 15 – CREA do fabricante, Pessoa Jurídica
- 16 – CREA do engenheiro responsável, Pessoa Física
- 16 – Cópia da carteira de trabalho e contrato de trabalho do engenheiro responsável

ZATI equipamentos para ginástica Ltda – ME.
CNPJ nº 13.324.232/0001-47
Inscrição Estadual nº 905.50586-68
Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125
Maringá – Pr.
(44) 3023.8382 | 3023.8362



H

ANEXO III

*Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Insc. Estadual nº 905.50586-68**Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125**Maringá – Pr.**(44) 3023.8382*

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 85/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa: Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME, localizada à Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125, na cidade de Maringá – Pr., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

*Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.**RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61***13.324.232/0001-47****I.E.: 905.50586-68****ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA****Estrada Araçá, 2702****Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125****L MARINGÁ - PR**

ANEXO IV

*Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Insc. Estadual nº 905.50586-68**Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125**Maringá – Pr.**(44) 3023.8382*

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa: Zati equipamentos para ginástica ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 13.324.232/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wilson Shigueru Matsunaga, portador da Carteira de Identidade nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e do CPF nº 015.020.909-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015



*Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.**RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61***13.324.232/0001-47****I.E.: 905.50586-68****ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA****Estrada Araçá, 2702****Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125****L MARINGÁ - PR**

000079

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade girará sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: SEDE E FORO: Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA-: O objeto será Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Carla



Stamp: TABELIONATO DE NOTAS - MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº

da verificação

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONÁRIO

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTIMONI FARDIM

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá a sócia **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Carla

[Handwritten signature]



5

18

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINHO CARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDAO ☐ MARCILENE APARECIDA DE LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

000081

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 22 de Fevereiro de 2011.



ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2011
SOB NÚMERO: 41206994404
Protocolo: 11/205471-4, DE 23/02/2011

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test. _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CASTANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARIA
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



000082

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

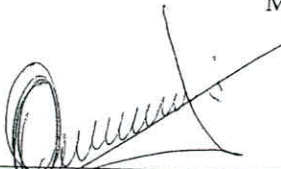
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

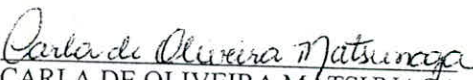
CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Nóbrega n.º 1024, zona 04, CEP 87014-180, se transfere para a **Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA-: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 11 de Maio de 2011.


ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2011
SOB NÚMERO: 20112888470
Protocolo: 11/288847-0, DE 13/05/2011
Empresa: 41 2 0699440 4
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.

LIANA CLAUDIA VARGAS PINO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDINA SANTINONI FARFEL
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA NUNES



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

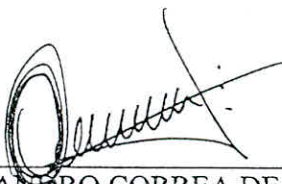
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Avenida Nóbrega n.º 1024 - fundos, zona 04, CEP 87014-180, Maringá-PR., Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e primeira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20112888470 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Rua Antonio Carniel n.º 418, zona 05, CEP 87015-330, se transfere para a **Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR.**

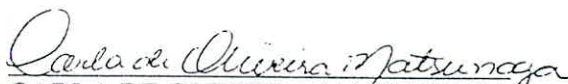
CLÁUSULA SEGUNDA-: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Junho de 2011.



ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA


CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2011
SOB NÚMERO: 20113334699
Protocolo: 11/333469-9, DE 15/06/2011
Empresa: 41 2 0699440 4
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO da verda. TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDeiros SANTINOM PARANÁ
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARGILENE APARECIDA DA SILVA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade que tem a sua sede e foro em Maringá-PR, Avenida São Vicente de Paulo n.º 120, Jardim São Jorge, CEP 87080-640, se transfere para a **Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade que tinha o ramo de Comércio varejista de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Comércio varejista de equipamentos para recreação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados, passa a ter o ramo de **Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.**

CLÁUSULA TERCEIRA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA** e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



5

8

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN 2015

Em testº

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA OLIVEIRA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e segunda alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20113334699 por despacho em sessão de 20 de Junho de 2011, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sua sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO DE NOTAS
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDAO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$- 15.000,00
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	15.000	R\$- 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$- 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular,



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS RINTO - TABELIONATAS
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS MARTINS FARIAS

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONÁRIO da verdade
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINI PAZ
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCIENE APARECIDA DA SILVA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 15 de Março de 2013.



ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA



CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA

SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINOM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, e **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29 de Julho de 1970, natural de Maringá-PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Ametista n.º 677-A, Jardim Real, CEP 87083-029, em Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2408071-3-SSP-MT e do CPF n.º 752.540.859-91, **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: Ingressa neste ato na sociedade **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzemeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.100.211-1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61.

CLÁUSULA SEGUNDA-: O sócio **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas de capital ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O sócio retirante, **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, dá ao sócio ingressante **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação das importâncias recebidas neste ato, pela cessão de quotas efetuada.

CLÁUSULA QUARTA-: Em vista dessas modificações, o capital social no valor de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica subscrito da seguinte forma:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº

da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN

☐ FABIANA TAUSE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



000090

2

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA-: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de Junho de 1976, natural de Londrina - PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF n.º 567.258.251-68, **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de fevereiro de 1976, natural de Assis Chateaubriand - PR empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Alzimeire Pires Milani n.º 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.100.211-1-SSP/PR e do CPF n.º 015.020.909-61., **ÚNICOS** sócios da sociedade que gira sob a



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em testº _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ

AUXILIARES

☐ DANIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANT'ONI FARDIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

denominação social de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME**, com sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206994404, por despacho em sessão de 24 de Fevereiro de 2011 e terceira alteração contratual registrada na JUCEPAR sob o n.º 20131642006 por despacho em sessão de 21 de Março de 2013, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-: A sociedade gira sob o nome empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA-: A sociedade tem a sua sede e foro à Estrada Araçá n.º 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA-: O objeto social é Indústria e Comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; Indústria e Comércio de equipamentos para recreação; Indústria e Comércio de bicicletas e triciclos; Comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA-: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	15.000	R\$ 15.000,00	50%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA-: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CASTANO

☐ CARLA MENEZES SANTOS

☐ FABIANA TAMBORINI

☐ MARCELENE APARECIDA



Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME**CNPJ N.º 13.324.232/0001-47****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA-: A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA e WILSON SHIGUERU MATSUNAGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso comercial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA-: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



1º TABELONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA MARGAS PINTO - TABELA

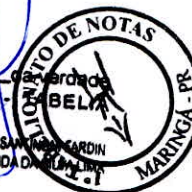
AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CASTANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTOS CARDIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☐ MARCILENE APARECIDA D. SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.



ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ N.º 13.324.232/0001-47

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002. Somente será indispensável na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-: A sociedade será regida pela Lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 (código civil), e como Lei supletiva n.º 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-PR, 13 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA

WILSON SHIGUERU MATSUNAGA



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

25 JUN 2015

Em test.º _____ da ver.º de
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCIENE APARECIDA DA SILVA LIMA





000094

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
13.324.232/0001-47
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
24/02/2011**OME EMPRESARIAL****ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
EST ARACA**NÚMERO**
2702**COMPLEMENTO****CEP**
87.070-125**BAIRRO/DISTRITO**
PARQUE INDUSTRIAL
BANDEIRANTES**MUNICÍPIO**
MARINGA**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(44) 3023-8382**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
24/02/2011**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/06/2015** às **11:26:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

000095




Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90550586-68	13.324.232/0001-47	03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **EST ARACA, 2702 - PQ IND BANDEIRANTES - CEP 87070-125**
FONE: (44) 3023-8382
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 03/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 01/2015**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	567.258.251-68	CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.020.909-61	WILSON SHIGUERU MATSUNAGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/07/2015. ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90550586-68

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2015 9:11:23



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS			
	Cadastro 137907	C.N.P.J./C.P.F. 13324232000147	Conforme Protocolo Nº 40770	16/06/2015, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO				
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME				
LOCALIZAÇÃO ESTRADA ARAÇÁ, 2702 LOTE 95-B/G - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ Área Utilizada: 450.00			Zona / Quadra / Data 19 000 095B Cadastro Imobiliário 19230300	
ATIVIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA GINÁSTICA E PARA PRÁTICA DE ESPORTES; INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO; INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AOS RAMOS MENCIONADOS.				
OBSERVAÇÕES ALVARÁ PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 15/09/2015 - SEMA.			Gerente de Tributos Mobiliários  Potyguara Rodrigues Pimentel	

Expedido em 18 de junho de 2015



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUL 2015

Em test.º _____ da veridade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARO
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME**
CNPJ: **13.324.232/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:22:56 do dia 01/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2015. ✓

Código de controle da certidão: **EDA1.5D1B.52CF.565A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

§
59

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013367110-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.324.232/0001-47**
Nome: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000100

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 32156 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **13.324.232/0001-47**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **13.324.232/0001-47**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **03/07/2015**

Válida até **01/09/2015**

Código de autenticação: **26033.39293.93605**

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signature and initials]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13324232/0001-47

Razão Social: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA

Endereço: EST ARACA 2702 / PQ IND BANDEIRANTES / MARINGA / PR / 87070-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071306000050870867

Informação obtida em 21/07/2015, às 11:23:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.324.232/0001-47
Certidão nº: 109540009/2015
Expedição: 01/07/2015, às 09:14:28
Validade: 27/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.324.232/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201504160825543766133

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA**CNPJ: 13.324.232/0001-47****Observações:**

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ********** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 16 de abril de 2015.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

** Retirada em: 17/04/2015 16:02 MGA **

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARIAS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ANEXO VI

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125

Maringá – Pr.

(44) 3023.8382

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E / OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015



Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.

RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47

I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araçá, 2702

Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

MARINGÁ - PR

ANEXO VII

*Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Insc. Estadual nº 905.50586-68**Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125**Maringá – Pr.**(44) 3023.8382*

Processo Administrativo nº 148/2015

Edital de Pregão Presencial nº 85/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: Zati equipamentos para ginástica ltda – ME., CNPJ nº 13.324.232/0001-47, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 85/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

*Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.**CNPJ nº 13.324.232/0001-47**Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.**RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61***13.324.232/0001-47**

I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araçá, 2702

Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

L MARINGÁ - PR



000106

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58339/2015**Validade: 18/08/2015****Razão Social:** PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**CNPJ:** 08374053000184**Num. Registro:** 51542**Registrada desde :** 19/05/2011**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** RUA ALUIZIO NUNES COSTA, 822 BARRACÃO B CIDADE INDUSTRIAL**Município/Estado:** MARINGA-PR**CEP:** 87070774**Objetivo Social:**

Indústria e comércio de equipamentos, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:

Endereço: AVENIDA NOBREGA, 370 SALA 02

Bairro: ZONA 04

Cidade: MARINGA-PR CEP: 87014180

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL CAMARGO CONEGLIAN

Carteira: PR-116799/D Data de Expedição: 01/04/2011

Desde: 19/05/2011 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: Profissional habilitado na área de Engenharia de Produção de Software.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 167902/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

20/05/2015

CREA

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000107

Emitida via Internet em 20/05/2015 16:25:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000108

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73427/2015**

Validade: 23/09/2015

Nome: RAFAEL CAMARGO CONEGLIAN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116799/D

Registro Nacional : 1709484217

Registrado(a) desde : 01/04/2011

Filiação : ANGELO LUIZ CONEGLIAN

MARIA DALVA CAMARGO CONEGLIAN

Data de Nascimento : 19/09/1985

Carteira de Identidade : 34.531.029-9

Naturalidade : MACATUBA/SP

CPF : 32548432823

Título(s):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 29/01/2011

Situação : Regular

Diplomação : 29/01/2011

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235/75 - de 09/10/1975 do CONFEA

Observações: Profissional habilitado na área de Engenharia de Produção de Software.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 210044/2015.

Emitida via Internet em 25/06/2015 10:51:00

25/06/2015

CREA

000109

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
131.57181.49-0

NÚMERO 4376202 SÉRIE 002-0 UF PR

Rafael Camargo Coneglian
ASSINATURA DO TITULAR



02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME RAFAEL CAMARGO CONEGLIAN
LOC. DE NASC. MACATUBA - SP
FILIAÇÃO ANGELO LUIZ CONEGLIAN
DOC. APRESENTADO RG 348310299 SUSP SP
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
LEI Nº 9.046 DE 19 DE MAIO DE 1996
RG 348310299
CM 03145387878
CPF 325.464.328-23

LOCAL DA EMISSÃO: SOTIMARINGÁ - OFF-LINE
EMISSÃO: 03/04/2008
ASSINATURA DO TITULAR

000110

CIII
CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original
apresentado nesta Serventia. *G4WD3J9R-326771-92*
0051*. Dou fé, Maringá, Aos vinte e quatro dias do mês de
abril do ano de dois mil e quinze (24/04/2015). Emolumentos:
R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84
Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDX83217

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: PAULO ZIOBER
EQUIPAMENTOS METALURGICOS
CNPJ/CPF/CEI: 08.374.053/0001-84
Endereço: RUA ALUIZIO NUNES COSTA
822
Município: MARINGÁ UF: PR
Esp. do estabelecimento:
Cargo: ENGENHEIRO PRODUÇÃO
CBO N°: 214905
Data de admissão: 04 de Abril de 2011
Registro N°: 10 Fls./Ficha: 44
Remuneração especificada: R\$ 3.270,00
(três mil, duzentos e setenta reais)
por mês.

Paulo Ziober

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS
METALURGICOS LTDA.

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

DATA DE SAÍDA

CIII
CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original
apresentado nesta Serventia. *G5DHX4SL-32676A-10*
0051*. Dou fé, Maringá, Aos vinte e quatro dias do mês de
abril do ano de dois mil e quinze (24/04/2015). Emolumentos:
R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84
Em Teste da Verdade.

Daiane Reggiani Barbosa
Daiane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDX83218



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000111

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 86062/2015

Validade: 19/01/2016

Razão Social: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CNPJ: 13324232000147

Num. Registro: 57089

Registrada desde : 07/07/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: ESTRADA ARAÇA, 2702 PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87070125

Objetivo Social:

Indústria e comércio de equipamentos, peças, artigos e acessórios para ginástica e para prática de esportes; indústria e comércio de equipamentos para recreação; indústria e comércio de bicicletas e triciclos; comércio varejista de equipamentos metalúrgicos, e prestação de serviços pertinentes aos ramos mencionados.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GILTON CESAR MASSAKI

Carteira: PR-123650/D Data de Expedição: 27/03/2012

Desde: 07/07/2014 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244461/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/07/2015 11:22:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

000112

59



000113

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86063/2015**

Validade: 19/01/2016

Nome: GILTON CESAR MASSAKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123650/D

Registro Nacional : 1710626860

Registrado(a) desde : 27/03/2012

Filiação : NOBOHIRO MASSAKI

MASSAKO SUKEKAWA MASSAKI

Data de Nascimento : 25/11/1980

Carteira de Identidade : 6.928.550-3

Naturalidade : MARINGÁ/PR

CPF : 00701317914

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 24/01/2009

Situação : Regular

Diplomação : 24/01/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 244459/2015.

Emitida via Internet em 23/07/2015 11:23:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

000114

57



000115

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS**

Que entre si, fazem de um lado **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13324232/0001-47, com sede na estrada Araçá nº 2702, Parque industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, em Maringá - PR, aqui representada pela Srª **CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá - PR, à Rua Alzemeire Pires Milani nº 35, Parque das Laranjeiras, CEP 87083-200, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.001.543-7-SSP-PR e do CPF nº 567.258.251-68, denominada no presente simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado o **GILTON CESAR MASSAKI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Maringá - PR, Rua Marechal Deodoro, nº. 170, Zona 7, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6928550-3 e do CPF nº 007.013.179-14, regularmente inscrito no CREA/PR-123650/D, denominado no presente simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e contratado o que se segue nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, pelo presente instrumento, contrata os serviços Profissionais do **CONTRATADO**, com uma jornada de trabalho de 02 (duas) horas por dia, de segunda a sexta-feira;

CLAUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, receberá a importância, correspondente, a 02 (dois) salários mínimos mensal no valor de R\$ 1.448,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês;

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente instrumento é de 2 anos, iniciando-se em 25 de Junho de 2014 e finalizando em 25 de Junho de 2016.



Gilton C. Massaki

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUL. 2015

Em test.º _____ da ver.dade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANT'ANNA CARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA





000116

CLAUSULA QUARTA: O profissional é contrato para responder pela empresa **CONTRATANTE** na qualidade de Responsável Técnico, tendo a mesma autonomia para responder a Área Técnica;

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento, em duas vias igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiro, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 25 de Junho de 2014.



Emolumentos	160,14
Funrejus	6,26
Distribuidor	6,67
Funarpen	0,76
Microfilme	0,47
Total	R\$ 174,28
VRC	1.020,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO
DIGITALIZADO

Nº 429.616

Maringá-PR, 26 de junho de 2014.

Alexandre Xavier Cavalcante

Esc. Juramentado

Selo Digital-gJWS=GLZyg.vRWLP, Controle: BeaQv.sImF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Carla de Oliveira Matsunaga

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA ME

CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA

CPF 567.258.251-68

CONTRATANTE



Gilton C. Massaki

GILTON CESAR MASSAKI

CPF 007.013.179-14

CONTRATADO

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1º. OFÍCIO	
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA	
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:	
[0235160]-GILTON CESAR MASSAKI.....	
[0185778]-CARLA DE OLIVEIRA MATSUNAGA...	
(por SEMELHANÇA) face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).	
FTB	0185778
Em testemunho da verdade.	
MARINGÁ, 26 de Junho de 2014.	
086-VARIANA TAISE BRANDAO	
ESCREVENTE INDICADA	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
FAAPC - 2LBVb, z6DNH - YF6c9 . kfmD	
valide esse selo em:	
http://www.funarpen.com.br	

8

57

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

22 JUL. 2015

Em test.º _____ da cidade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINOM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA





ACADEMIA PARA TODOS

**CONTRATO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
DESENHO INDUSTRIAL**

E

LAUDOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, nº. 822, Barracão “B”, Bairro: Cidade Industrial, CEP 87.070-774, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **PAULO ZIOBER JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CIC/RG nº. 3.516.421-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 635.551.409-06, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante designada simplesmente “**LICENCIANTE**” e, de outro lado, **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.324.232/0001-47, com sede na cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Estrada Araça, 2702 – Pq. Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-125, neste ato representada por seu Sócio – Administrador, **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CIC/RG nº. 4.332.024-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 752.540.859-91, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, doravante designada simplesmente “**LICENCIADA**”, ajustam e contratam o presente Contrato de Licença para Exploração de Patente e de Qualificação Técnica, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: A **LICENCIANTE** declara ser proprietária legal e exclusiva do direito de registro abaixo discriminados, regularmente depositados no Brasil, consubstanciando direito de propriedade industrial, nos termos da lei específica.

- a) **APARELHO ALONGADOR**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705298-3, concessão em 19/08/2008;
- b) **APARELHO ESQUI**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705297-5, concessão em 19/08/2008;



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELLIA
☐ ALEXILVARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPELO
☐ DALANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE BERNARDI
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEAL PERINI
☐ JÉSSICA R. DA SILVA FINOTTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI



Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.



ACADEMIA PARA TODOS

- c) **APARELHO MULTI EXERCITADOR**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705300-9, concessão em 19/08/2008;
- d) **APARELHO PRESSÃO DE PERNAS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6901225-3, concessão em 05/01/2010;
- e) **APARELHO REMADA SENTADA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705295-9, concessão em 19/08/2008;
- f) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR EM SIMULADOR DE REMO**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001145-1, concessão em 23/11/2010
- g) **APARELHO ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6901227-0, concessão em 05/01/2010;
- h) **APARELHO ROTAÇÃO VERTICAL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705301-7, concessão em 19/08/2008;
- i) **APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705299-1, concessão em 19/08/2008;
- j) **APARELHO SIMULADOR DE CAVALGADA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6705304-1, concessão em 19/08/2008;
- k) **APARELHO SURF**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6901226-1, concessão em 05/01/2010.
- l) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR EM SIMULADOR DE REMO**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001145-1, concessão em 23/11/2010.
- m) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR VOADOR DORSAL E VOADOR PEITORAL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7101386-5, concessão em 27/12/2011.
- n) **APARELHO GANGORRA CURVADA VERTICAL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803355-9, concessão em 08/09/2009.
- o) **APARELHO ESCORREGADOR TUBULAR**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803356-7, concessão em 08/09/2009.



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º
OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ
PR

Em test.º _____ da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CASTANO ☐ FABIANA TAISE BRAGA DA
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNOLLO ☐ CAROLINE SILVA LEAL DRE
☐ JESSICA R. DA SILVA FROTTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINON



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ACADEMIA PARA TODOS

- p) **APARELHO GIRA GIRA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803352-4, concessão em 08/09/2009.
- q) **APARELHO ESCORREGADOR ESPIRAL TUBULAR**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803354-0, concessão em 08/09/2009.
- r) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO DE DIVERSÃO INFANTIL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803357-5, concessão em 26/01/2010.
- s) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR CARROSSEL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001139-7, concessão em 03/11/2010.
- t) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR ESCORREGADOR DE ROLETES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001141-9, concessão em 03/11/2010.
- u) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR TORNADO TRIPLO**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001144-3, concessão em 02/08/2011.
- v) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR GANGORRA EM NÍVEL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001142-7, concessão em 12/07/2011.
- w) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR ESCALADA TORCIDA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001140-0, concessão em 30/08/2011.
- x) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR EM GANGORRA FORÇADA SIMPLES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7001143-5, concessão em 30/08/2011.
- y) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR MINI MULTI INFANTIL**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7101895-6, concessão em 11/10/2011.
- z) **APARELHO TREPA TREPA**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 6803353-2, concessão em 08/09/2009.
- a.1) **APARELHO TUBULAR VOADOR PEITORAL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000968-6, concessão em 13/10/2010.



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ PR

Em test.º da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMARGOS
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA TAISE PRADO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA
☐ JESSICA R. DA SILVA FINOTTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTI



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.



ACADEMIA PARA TODOS

a.12) **CONFIGURAÇÃO (CONJUGADO) EM APARELHO TUBULAR VOADOR DORSAL E VOADOR PEITORAL PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004276-4, concessão em 17/05/2011.

Parágrafo único: Ainda, declara ser proprietária do Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido pelo SENAI.

CLÁUSULA 2ª: A **LICENCIANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autoriza sem exclusividade a **LICENCIADA** à exploração comercial efetiva do objeto dos registros referidos na cláusula anterior no Brasil, e do documento acima elencado, Registro de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no nível N2, para o fim de contratar com quaisquer entidades federais, órgãos públicos ou privados e instituições particulares.

Parágrafo único: A **LICENCIADA** não poderá conceder sublicenças totais ou parciais do objeto do presente a terceiros, salvo mediante a expressa e prévia autorização da **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA 3ª: A **LICENCIADA** se obriga em dar aviso por escrito a **LICENCIANTE** sobre qualquer violação ou infração dos registros licenciados por parte de terceiros.

Parágrafo único: Em ocorrendo qualquer dos fatos mencionados no *caput* desta cláusula, competirá a **LICENCIANTE** tomar, às suas expensas, medidas legais ou promover e negociações visando a defesa dos direitos dos registros licenciados, contando com a colaboração da **LICENCIADA** que aqui se obriga a dar. Caso a **LICENCIANTE** não queira perseguir os contrafatores, por razão própria, então a **LICENCIADA** poderá fazê-lo as suas expensas.

CLÁUSULA 4ª: O presente instrumento de cessão de direitos tem vigência de até 31/12/2014, podendo as partes contratantes, de comum acordo, renová-lo.



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º
OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ
PR

Em test.º da verdade

- ☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
☐ AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☒ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DALANE PEREIRA CABRANO ☐ FABIANA TAISE BRANDÃO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JESSICA R. DA SILVA FINOTTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI



perante o qual se o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.



ACADEMIA PARA TODOS

CLÁUSULA 5ª: A licença para exploração dos registros, objeto deste contrato, outorgada à **LICENCIADA**, será livre de qualquer remuneração, royalties ou dividendos em favor do **LICENCIANTE**.

CLÁUSULA 6ª: A **LICENCIANTE** poderá rescindir imotivada e unilateralmente este contrato, mediante aviso escrito à **LICENCIADA**, com trinta dias de antecedência da data em que passará a vigorar a rescisão.

§ 1º: Não será devido pela **LICENCIANTE** o pagamento de qualquer tipo de indenização a **LICENCIADA** pela rescisão de que trata o *caput* desta cláusula.

§ 2º: Após a rescisão ou término deste contrato, a **LICENCIADA** deverá:

- a) cessar a exploração dos registros licenciados, com exceção do que for necessário para atender os pedidos aceitos anteriormente a rescisão o término deste contrato, bem como cumprir as disposições dos itens "b" e "c" desta cláusula no prazo de 30 (trinta) dias contados da rescisão o término deste contrato;
- b) Apresentar à **LICENCIANTE** o saldo da posição e inventário completo de produtos acabados e semi-acabados relativos ao objeto deste contrato e;
- c) Vender os produtos acabados ou semi-acabados, sujeitando, todavia, a primeira oferta à **LICENCIANTE**, para a compra por preço médio de mercado na ocasião da rescisão ou terminação do contrato.



CLÁUSULA 7ª: Este contrato expressa totalmente o entendimento livre e espontâneo das partes, ficando cancelado todo e qualquer entendimento havido anteriormente, e nenhuma alteração adicionas nos termos deste contrato será válida, exceto quando feita por escrito e assinada por ambas as partes através de seus representantes legais.

CLÁUSULA 8ª: A **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar todo e qualquer tipo de laudo que comprove a qualidade e qualificação técnica dos produtos



~~FABELIONATO~~
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º
OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ
PR

Em test.:
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELA
AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPEIRA
☐ DAJANE PEREIRA CAETANO ☐ FABIANA SADE CAMPEIRA
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JESSICA R. DA SILVA FIDELI CANDIDO ☐ CARLA REGINE DOS SANTOS SANPINONI



Verifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ACADEMIA PARA TODOS

- a.2) **APARELHO TUBULAR ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL INCLINADA COM UMA ROTAÇÃO VERTICAL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000969-4, concessão em 13/10/2010.
- a.3) **CONFIGURAÇÃO (CONJUGADO) APLICADA EM APARELHO TUBULAR ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL INCLINADA COM UMA ROTAÇÃO VERTICAL PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004277-2, concessão em 17/05/2011.
- a.4) **APARELHO TUBULAR VOADOR DORSAL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000970-8, concessão em 13/10/2010.
- a.5) **APARELHO TUBULAR ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000972-4, concessão em 13/10/2010.
- a.6) **APARELHO TUBULAR PUXADOR ALTO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000971-6, concessão em 13/10/2010.
- a.7) **APARELHO TUBULAR SUPINO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7000973-2, concessão em 13/10/2010.
- a.8) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR PUXADOR ALTO PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004278-0, concessão em 17/05/2011.
- a.9) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004274-8, concessão em 17/05/2011.
- a.10) **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO TUBULAR DESENVOLVIMENTO PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004275-6, concessão em 17/05/2011.
- a.11) **CONFIG. APLICADA EM APARELHO TUBULAR REMADA PARA CADEIRANTES**, Certificado de Registro de Desenho Industrial nº DI 7004272-1, concessão em 17/05/2011.



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
1º OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ PR

Em test.º da verdade
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
☐ AUXILIARES
☐ VONIL GOMES ☐ FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CAEDANO ☐ FABIANA TAISE BRANDAO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI ☐ CAROLINE SILVA LEANDRINI
☐ JESSICA R. DA SILVA FINOTI CANDIDO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

000123



comercializados, dentre eles Laudo de Ergonomia e Biomecânica, Laudo de Teste de Salt Spray, bem como, qualquer outro que possa ser solicitado pelos órgãos licitantes / compradores.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato será interpretado e cumprido de acordo com as leis do Brasil. As partes elegem o foro de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências ou litígio porventura oriundos deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá - PR, 10 de Julho de 2014.

1º Ofício

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84

1º Ofício

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº. 13.324.232/0001-47

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1º. Ofício
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
 R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
 IC01110973-PAULO ZIOBER JUNIOR.
 IC00576673-ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA.
 Por SEMELHANÇA, faz a impossibilidade
 do signatário comparecer na Serenata.
 ICN: 12.6.3.04.
 ICHS: 0057667

Em testemunho... da cidade,
 MARINGÁ, 16 de Julho de 2014.

081-CARLA MEDEIROS SANTINONI
 ESCRIVENTE INDICADA
 IFUNAFEN - Selo Digital
 lrtX0t: 9zi7r: wsl1 - 70C5f: YXXJ
 Valide esse selo em:



TABELIONATO
LIANA CLAUDIA
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º
OFÍCIO 16 JUL. 2014 MARINGÁ
PR

Em test.º
☐ LIANA CLAUDIA VARGAS RINTO - TABELIONATO
☐ AUXILIARES
☐ VONIL GOMES - FABIANA VARGAS RINTO CAMPINHA
☐ DAIANE PEREIRA CASANO - FABIANA TAISSA LIMA IDAIO
☐ SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI - CAROLINE SILVA DE CRINI
☐ JESSICA R. DA SILVA FINOTTI CANDIDO - CAROLINE DEDEIROS SANTINON



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 85/2015
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Zati equipamentos para ginástica ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125
Maringá – Pr.

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 431
Data de Entrega dos Envelopes 23/09/15
Horas 13:41 Modalidade de Licitação
DO 85/15
VISTO



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 85 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 23/07/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 23/07/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orçao Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 148 / 2015

Objeto

Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade)

Pregoeiro(a)

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 13.324.232/0001-47 ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	Doc. de Identidade Nome 6.100.211-1SSP PR 015.020.909-61 WILSON SHIGUERU MATSUNAGA

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 85 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	20	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
13.324.232/0001-47	ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	9.695,19	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1ª Rodada			
13.324.232/0001-47	ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	9.350,00	
2ª Rodada			
13.324.232/0001-47	ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	9.350,00	
Conclusão			
13.324.232/0001-47	ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	9.350,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 85 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	20	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
13.324.232/0001-47	ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA	9.695,19	9.350,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 85 / 2015

Lote: 1	Qtde Itens: 20	Valor do Lote: 9.350,00	Economicidade: 3,56 %
Arrematante: ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA		Situação: Arrematado	

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 85 / 2015

13.324.232/0001-47 - ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	20	LOTE 1	9.350,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 20	Total da Empresa: R\$ 9.350,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 9.350,00			

Todos os lances foram registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Pregoeiro

Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro

Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

13.324.232/0001-47 - ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

015.020.909-61 - WILSON SHIGUERU MATSUNAGA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 85/2015

Zati equipamentos para ginástica Ltda – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Insc. Estadual nº 905.50586-68

Estrada Araçá, nº 2702 – Pq. Ind. Bandeirantes; CEP 87.070-125

Maringá – Pr.

(44) 3023.8382

 E-mail: licitacao@zati.com.br / wilson@zati.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para: aquisição de peças e serviços para manutenção de ATI (academia da terceira idade), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 85/2015; Anexo I.

Item	Qtd. / Und.	Objeto / Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
1.	26 / und	MANOPLA PEQUENA, confeccionado em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26mm. Marca – Plastijet.	R\$ 4,43	R\$ 115,18
2.	56 / und	BUCHA ACETAL COM TUBINHO, cada bucha é confeccionado em tenopon PR 302 / poliacetal com molibdenio – acetal com elastomero. O kit é composto por duas buchas com comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Marca – Plastijet.	R\$ 8,10	R\$ 453,60
3.	26 / und	ROLAMENTO 6206 2RS, blindado, largura: 16mm; diâmetro externo: 62mm; diâmetro interno: 30mm. Marca – F&B.	R\$ 9,90	R\$ 257,40
4.	100 / und	ROLAMENTO 6205 2RS, blindado, largura: 15mm; diâmetro externo: 52mm; diâmetro interno: 25mm. Marca – F&B.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
5.	36 / und	ROLAMENTO 6201 2RS, blindado, largura 10mm diâmetro externo: 32mm; diâmetro interno: 12mm. Marca – F&B.	R\$ 5,90	R\$ 212,40
6.	18 / und	ROLAMENTO 6204 2RS, blindado, largura: 14mm; diâmetro externo: 47mm; diâmetro interno: 20mm. Marca – F&B.	R\$ 7,90	R\$ 142,20
7.	12 / und	COXIM – BATENTE DE BORRACHA, confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm. Marca – Plastijet.	R\$ 26,33	R\$ 315,96
8.	01 / und	TAMPÃO METAL 3"1/2, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	R\$ 9,90	R\$ 9,90

9.	06 / und	Marca – Metal brilho. TAMPÃO METAL 2"1/2, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Metal brilho.	R\$ 8,90	R\$ 53,40
10.	05 / und	TAMPÃO METAL 2"1/4, confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Metal brilho.	R\$ 8,90	R\$ 44,50
11.	01 / und	ACESS ATI – PESO FRONTAL DO MULTI EXERCITADOR, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, disco flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; medindo: 560mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 316,71	R\$ 316,71
12.	01 / und	ACESS ATI – PESO SUPERIOR DO MULTI EXERCITADOR, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"½ x 2mm, 1"½ x 1,50mm; 02 discos flange em média 5 kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; bucha acetal branca, comprimento total 240mm, diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Medindo: 1300mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 566,90	R\$ 566,90
13.	02 / und	ACESS ATI – BRAÇO DIREITO ESQUI, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; medidas: 1500mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 129,90	R\$ 259,80
14.	01 / und	ACESS ATI – BRAÇO ESQUERDO – ESQUI, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; medidas: 1500mm de comprimento. Marca – Ziober.	R\$ 129,90	R\$ 129,90



15.	01 / und	ACESS ATI – BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO, confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,0mm; corte a laser; manoplas pequenas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais. Marca – Ziober.	R\$ 389,25	R\$ 389,25
16.	02 / und	ACESS ATI – TUBO SIMULADOR DO CAVALGADA, tubo de aço carbono de no mínimo 1 1/2" x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; Marca – Ziober.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17.	01 / und	ACESS ATI – VOLANTE GRANDE – ROT. VERTICAL / MULTI, fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50mm; 3/4 x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2 3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm. Marca – Ziober.	R\$ 217,90	R\$ 217,90
18.	01 / und	ADESIVO FRENTE (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, contendo imagens dos aparelhos de ginástica, especificações de musculatura envolvida, nome e a logomarca da empresa ou prefeitura. Marca – Ziober.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
19.	01 / und	ADESIVO VERSO (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, fazendo referência à importância do alongamento. Marca – Ziober.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
20.	05 / serv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESPORÁDICA, consiste em: serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos. Marca – Zati Brasil.	R\$ 911,00	R\$ 4.555,00

Valor total dos itens do lote: R\$ 9.350,00
Nove mil trezentos e cinquenta reais.



OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Maringá – Pr., 23 de julho de 2015

Wilson M. Matsunaga

Zati equipamentos para ginástica lida – ME.

CNPJ nº 13.324.232/0001-47

Wilson Shigueru Matsunaga – sócio proprietário.

RG nº 6.100.211-1 (SSP/PR) e CPF nº 015.020.909-61

13.324.232/0001-47

I.E.: 905.50586-68

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA

Estrada Araça, 2702

Pq. Industrial Bandeirantes - CEP: 87.070-125

MARINGÁ - PR



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 85/2015, para aquisição de peças e serviços de manutenção de ATI (Academia da terceira Idade).

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 85/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de peças e serviços de manutenção de ATI (Academia da Terceira Idade, autorizada pelo ofício nº 1148/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 11 de julho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de julho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante Zati – Equipamentos para Ginástica Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Zati – Equipamentos para ginástica Ltda, assim declarada.





000131



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 04 de agosto de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 85/2015 – P.M.M

Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade).

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de julho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 85/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13324232000147 (valor total dos itens vencidos) R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 85/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO
Pregoeira



HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 85/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/08/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 255/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Araça, nº. 2702, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-125, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 13.324.232/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Wilson Shiguero Matsunaga, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 015.020.909-61 e da Cédula de Identidade RG nº 6.100.211-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade), nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	MANOPLA PEQUENA, Confeccionado em borracha flexível resistente, na cor preta comprimento 130 mm; diâmetro externo de 30mm diâmetro interno de 26 mm	Unidade	26	4,43	115,18	PLASTIJET
2	BUCHA ACETAL COM TUBINHO, Cada bucha é confeccionado em tenopon PR 302 / poliacetal com molibdenio - acetal com elastomero. O kit é composto por duas buchas com comprimento total 240 mm, diâmetro do corpo 310 mm, diâmetro da cabeça 370 mm, abertura interna de 160 mm com separador em metal.	UN	56	8,10	453,60	PLASTIJET
3	ROLAMENTO 6206 2RS, Blindado, largura: 16 mm; diâmetro externo: 62 mm;	UN	26	9,90	257,40	F&B

	diâmetro interno: 30 mm.						
4	ROLAMENTO 6205 2RS, Blindado, largura: 15 mm; diâmetro externo: 52 mm; diâmetro interno: 25 mm.	UN	100	8,90	890,00	F&B	
5	ROLAMENTO 6201 2RS, Blindado, largura 10 mm diâmetro externo: 32 mm; diâmetro interno: 12 mm.	UN	36	5,90	212,40	F&B	
6	ROLAMENTO 6204 2RS, Blindado, largura: 14 mm; diâmetro externo: 47 mm; diâmetro interno: 20 mm.	UN	18	7,90	142,20	F&B	
7	COXIM - BATENTE DE BORRACHA, Confeccionado em borracha injetada resistente com parafuso central 5/16 comprimento 55 mm; diâmetro de 30 mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm.	UN	12	26,33	315,96	PLASTIJET	
8	TAMPAO METAL 3" 1/2, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	UN	01	9,90	9,90	METAL FILHO	
9	TAMPAO METAL 2" 1/2, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	UN	06	8,900	53,40	METAL FILHO	
10	TAMPAO METAL 2" 1/4, Confeccionado em metal; arredondado sem quinas; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.	UN	05	8,90	44,50	METAL FILHO	
11	ACESS ATI - PESO FRONTAL	UN	01	316,71	316,71	ZIOBER	

	DO MULTI EXERCITADOR, Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, disco flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm; tubete em polietileno com tampão e arruela de acabamento grande com parafuso allen cabeça chapa 10 x 25 zincado; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamentos duplos blindado 6205 RS - largura: 150mm; diâmetro externo: 520mm; diâmetro interno: 250mm; Medindo: 560 mm de comprimento.					
12	ACESS ATI - PESO SUPERIOR DO MULTI EXERCITADOR , Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"½ x 2mm, 1"½ x 1.50mm; 02 discos flange em média 5 Kg com 10mm de espessura e 860mm de diâmetro cada; coxim de borracha, com parafuso central 5/16 comprimento 55mm; diâmetro de 30mm e porca rebite com aba plana rosca interna de 10mm, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; bucha acetel branca, comprimento total 240mm,	UN	01	566,90	566,90	ZIOBER

	diâmetro do corpo 310mm, diâmetro da cabeça 370mm, abertura interna de 160mm com separador em metal. Medindo: 1300 mm de comprimento.					
13	ACESS ATI - BRAÇO DIREITO ESQUI, Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.	UN	02	129,90	259,80	ZIOBER
14	ACESS ATI - BRAÇO ESQUERDO - ESQUI, Confeccionado em tubos de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1.50mm, com 1" x 2mm; rolamentos duplos blindado 6205 RS; bucha acetal branca, pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; solda mig; manopla pequena (luva) de borracha, na cor preta comprimento 130mm; diâmetro de 30mm; Medidas: 1500 mm de comprimento.	UN	01	129,90	129,90	ZIOBER
15	ACESS ATI - BRAÇO DO SIMULADOR DE REMO, Confeccionado em em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,0mm; corte a laser; manoplas pequenas; pintura a pó	UN	01	389,25	389,25	ZIOBER

	eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais.					
16	ACESS ATI - TUBO SIMULADOR DO CAVALGADA, Tubo de aço carbono de no mínimo 1"½ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais;	UN	02	45,00	90,00	ZIOBER
17	ACESS ATI - VOLANTE GRANDE - ROT.VERTICAL / MULTI, Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 1.50mm; ¾ x 1,50mm; pintura a pó eletrostática com seis (06) banhos químicos sequenciais; rolamento duplos blindado 6204 RS - largura: 140mm; diâmetro externo: 470mm; diâmetro interno: 300mm; tampão de metal de 2"3/16 parafuso sextavado de ferro 12 x 80 zincado; bola de resina preta - diâmetro de 500mm; abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100mm e abertura superior de 150mm.	UN	01	217,90	217,90	ZIOBER
18	ADESIVO FRENTE (PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, contendo imagens dos aparelhos de ginástica, especificações de musculatura envolvida, nome e a logomarca da empresa ou prefeitura.	UN	01	165,00	165,00	ZIOBER
19	ADESIVO VERSO(PLACA ORIENTATIVA), adesivo em brilho, medindo 2000 x 1000mm, fazendo referência à importância do alongamento.	UN	01	165,00	165,00	ZIOBER

20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESPORÁDICA, Consiste em: - Serviço de substituição das peças, acessórios, suprimentos dos equipamentos, reajustes das peças e equipamentos, recuperação de peças danificadas, serviço de solda, retoques de pintura, tratamento nas áreas com ferrugem, higienização dos equipamentos, lubrificação, limpeza da área destinada aos equipamentos, limpeza das placas e recolhimentos dos resíduos (lixos) na área destinada aos equipamentos.	Serviço	05	911,00	4.555,00	ZATI BRASIL
----	--	---------	----	--------	----------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **85/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos,

responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra e serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

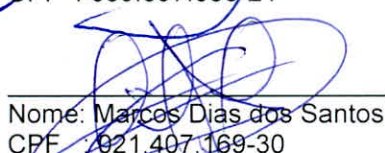


ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000145

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 255/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.324.232/0001-47)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade).
LICITAÇÃO : Pregão Nº 85/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de agosto de 2015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000146

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

classidiário

Maringá, Sábado, Domingo, Segunda-feira 15, 16, 17 de Agosto de 2015

Início: 17 de Agosto de 2015.

Agência: 16 de Agosto de 2016.

Data: 14 de Agosto de 2015.

Cidade: Maringá - PR.

FLORESTA/PR, 14 de Agosto de 2015.

JOSE ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipalwww.floresta.pr.gov.br
licitacao@floresta.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REALINHAMENTO DE PREÇO A MENOR
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - PMF
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORESTA
E A EMPRESA E.I.B. PEREIRA EIRELI - ME.

ANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Ruiz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

ORA: E.I.B. PEREIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lobato, 63, Centro, CEP: 87120-000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 21.879.595/0001-77, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Edilton Igor Bianchessi Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.583.061-7, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.552.369-9, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, CEP: 87175-000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná.

O presente instrumento tem por finalidade o realinhamento de preço a menor dos itens 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 e 20 e cancelar o item 5 da tabela anexa na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 010/2015. O realinhamento de preço será feito, uma vez que os valores que vem sendo hodiernamente praticados,

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.655.549/0001-83)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 102/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de agosto de 2015Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: O MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 102/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de agosto de 2015Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.772.149/0001-20)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 102/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de agosto de 2015Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA. (CNPJ/MF: 14.099.077/0001-75)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 83/2013
DATA: 13/08/2015Edgar Silvestre
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 255/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.324.232/0001-47)
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de A.T.I (Academia da Terceira Idade).
LICITAÇÃO: Pregão Nº 85/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 12 de agosto de 2015EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal